



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controladoria Interna
Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - 2023

| | | |
|---|--|------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ | | |
| CNPJ: 42.498.675/0001-52 | | |
| SIGLA: SEFAZ | UG: 200100 | GESTÃO: 00001 |
| NATUREZA JURÍDICA: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo | VINCULAÇÃO: Governo do Estado do RJ | |
| ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro | | CEP: 20.071-001 |
| TELEFONE: 2334-4300 | EMAIL: chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br | |
| PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.fazenda.rj.gov.br | | |

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao **art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019**, bem como a **Resolução CGE-RJ n.º 70/2020** e **Instrução Normativa AGE n.º 50/2022**, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, desta Auditoria Interna - AUDINT, da Secretaria de Estado de Fazenda da SEFAZ, para o exercício financeiro de 2023.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício e está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe, as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditorias previstas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta Administração.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.

A Secretaria de Estado de Fazenda é o Órgão Central do Estado no tocante à Administração Fiscal, Tributária, Financeira, Econômica e Contábil.

2.1 Principais objetivos:

- Gerir o sistema Tributário Estadual, para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária, inclusive no tocante às receitas não tributáveis;
- Formular e implementar políticas que garantam a justiça fiscal, promovendo a tributação, a arrecadação e a fiscalização;
- Instituir, manter e aprimorar os sistemas de normas e procedimentos contábeis, para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.2 Missão:

Prover e gerir os recursos públicos que viabilizam a gestão do Governo, com transparência, isenção e tempestividade, prestando contas e disponibilizando, com agilidade, as informações necessárias para o contínuo aperfeiçoamento do controle fiscal e social do Estado.

2.3 Legislação Principal:

- Decreto-Lei n.º 10/1975 - Cria o Sistema de Administração Financeira e Contabilidade;
- Decreto Estadual n.º 46.544/2019 - Estabelece a Estrutura do Poder Executivo;
- Decreto Estadual n.º 46.628/2019 - Altera e Consolida a Estrutura da SEFAZ (e alterações);
- Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ (e alterações);

2.4 Fundo Especial Vinculado:

Fundo Especial de Administração Fazendária - FUNEAF.

2.5 Relatório de Auditores Independentes:

Sem ocorrência.

2.6 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2023:

A indicação para fixação de gastos está na ordem de **R\$ 895.563.200,00**, com aproximadamente **87%** fixados para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, ou seja: **R\$ 779.026.441,00**.

Observe-se, no entanto, a existência do Fundo Especial de Administração Fazendária - FUNEAF, cuja indicação de orçamento é de **R\$ 519.188.213,00**, e que, grande parte das necessidades da SEFAZ, em diversos programas, é absorvida por aquele Fundo Especial, que possui o seu PLANAT próprio, em processo apartado (SEI-040077/000178/2022), a ser encaminhado, simultaneamente, com este.

2.7 Limitações da Unidade de Controle Interno:

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ possui excelente estrutura de trabalho.

Porém devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que esta Secretaria é de estrutura complexa e o controle interno atende a três Unidades Gestoras (SEFAZ/FUNEAF e EGE), o número de servidores tornou-se mínimo e ainda insuficiente, composto de dois Auditores do Estado estatutários, e mais 2 (dois) extraquadros comissionados, conforme item a seguir.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.

Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.

| Nome | ID | Função | Data de Ingresso na Equipe | Formação |
|---------------------------------|-----------|------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Inah Sá Barretto Paraíso | 5006364-2 | Auditora Interna | 25/04/2022 | Superior em Ciências Contábeis |
| Diniz de Oliveira Nunes | 2012203-9 | Assessor | 01/08/2012 | Superior em Ciências Contábeis |
| Tania Maria da Silva | 5012728-4 | Assessora | 12/04/2021 | Superior em Ciências Contábeis |
| Karina de Santana Neto de Souza | 5016079-6 | Assistente II | 02/05/2022 | Superior em Ciências Contábeis |

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Diante da atual melhora no enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, as perspectivas de cursos via presencial aumentaram. Também se intensificaram os treinamentos, palestras e outros eventos por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros. O foco principal de nossa equipe continua sendo em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, a ser definitivamente implementada em 2023, incluindo seus desdobramentos nas esferas Federal e Estadual.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos servidores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT/2024 (ano base 2023).

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Elaboramos, a seguir, de forma resumida, o quadro 2, evidenciando a previsão das atividades, a serem realizadas pela AUDINT em 2023.

Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna - Exercício de 2023.

| N.º | Tipo de Atividade | Descrição | Base Legal | Cronograma |
|-----|--|---|--|---|
| 1 | RANAT/2023 (ano base 2022) | Elaborar Relatório Anual de Atividades | Resolução CGE n.º 70/2020 | 01/01 a 20/01/2023 |
| 2 | Regras de Término de Mandato - Tipificação da Despesa | Atestação da conformidade de preceitos estabelecidos para o último ano de mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo do Estado do RJ | Decreto 48.052/2022 e Resolução CGE-RJ 174/2022 | 01/01 a 23/01/2023 |
| 3 | Prestação de Contas Anual de Gestão de 2022 | Análise dos pontos do Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Elaboração do Relatório e Parecer de Auditoria/RAA | Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e Resolução CGE-RJ n.º 55/2020 | Fevereiro a Maio (considerando que poderá ser alterado a depender da data de encerramento do exercício no SIAFE RIO e na hipótese de seleção pelo TCE-RJ) |
| 4 | Suprimento de Fundos (Adiantamento) | Avaliar a boa aplicação dos recursos. | Decreto n.º 3.147/1980. | Outubro a dezembro de 2023 |
| 5 | Prestação de Contas Consolidadas de Bens Patrimoniais | Verificar o efetivo controle de bens móveis | Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e IN AGE n.º 42/2017 | Outubro a dezembro de 2023 |
| 6 | Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado | Avaliar o efetivo controle do Almoxarifado | Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e IN AGE n.º 41/2017 | Outubro a dezembro de 2023 |
| 7 | Diárias Pessoal Civil | Avaliar a boa aplicação dos recursos | Decreto n.º 46.611/2019 | Outubro a dezembro de 2023 |
| 8 | Créditos Adicionais/Superávit Financeiro | Verificar a existência de Superávit | Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020 | Por demanda |
| 9 | Descentralização de Crédito Orçamentário | Atestar a conformidade dos atos e PCs | Decreto n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013 | Por demanda |
| 10 | Tomada de Contas | Emissão de Relatório e Parecer da Auditoria | Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, Resolução CGE-RJ n.º 107/2021 | Por demanda |
| 11 | Auditorias da CGE-RJ | Atender demandas da Controladoria Geral | Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019 | Por demanda |
| 12 | Pagamento de Restos a Pagar | Emissão de Nota Técnica pela AUDINT | Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 37/2021 | Por demanda |
| 13 | PLANAT/2024 | Elaborar o Plano Anual de Auditoria | Resolução CGE n.º 70/2020 | 01/12 a 20/12/2023 |
| 14 | Auditoria em Contratos | Avaliar a contratação de bens e serviços, de acordo com critérios a serem definidos de preponderância e valor | Art. 16, incisos III e VIII do Decreto 43.463/2012 | 01/01 a 31/12/2023 |
| 15 | Auditoria Contábil | Validar os saldos contábeis, de modo a assegurar que as demonstrações contábeis correspondem com a situação patrimonial, econômica e financeira da UG SEFAZ | Instrução Normativa AGE n.º 50/2022 | 01/01 a 31/12/2023 |
| 16 | SICIERJ - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do RJ | Participação colaborativa na implementação do Programa de Controle Preventivo, no âmbito do SICIERJ | Instrução Normativa AGE n.º 50/2022 | 01/01 a 31/12/2023 |

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2023.

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.7, o que também impactou na execução dos PLANATs de 2021 e 2022, as demandas extraordinárias de auditoria (**principalmente**), poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO** (Art. 5.º da Resolução CGE-RJ n.º 70/2020), e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que

o prazo previsto é até **31/12/2022**, conforme Parágrafo 1.º do Art. 8.º daquela mesma Resolução, bem como o constante no Art. 3.º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.

À consideração da Senhora Auditora Interna.

Respeitosamente,

Diniz de Oliveira Nunes
Auditor do Estado
Assessor
ID. 2012203-9
CRC-RJ 75.748

De acordo.

À Subsecretaria de Controladoria Interna, com vistas à Chefia de Gabinete, para colher a **APROVAÇÃO** do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado, até **31/12/2022**, conforme relato no item anterior n.º 7, alertando que, em se tratando do dia de sábado, sugerimos a antecipação para o dia **30/12/2022**.

Respeitosamente,

Inah Sá Barreto Paraíso
Auditor Interna da SEFAZ
Auditora do Estado
ID. 5006364-2
CRC-BA 019903-4T

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 22/12/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inah Sá Barreto Paraíso, Auditora Interna**, em 22/12/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43607231** e o código CRC **4600DCC6**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000177/2022

SEI nº 43607231

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br